



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal do Crato, realizou-se a Reunião Ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente da Câmara **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Francisco João Belo Farinha**, em substituição legal do senhor Vereador **Pedro Miguel Belo Coelho** por motivos pessoais inadiáveis, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, **Marco Fernando Duque de Mendonça**, e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**.

Não compareceu o senhor Vereador Pedro Coelho, pelos motivos invocados, pelo que se justificou a sua falta.

Não compareceu o senhor Vereador José Correia da Luz, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta.

Convocados todos os elementos da lista pela qual foi eleito, o senhor Vereador José Correia da Luz, todos informaram da não presença na Reunião de Câmara, alegando indisponibilidade por motivos profissionais, outros motivos pessoais.

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à Reunião pelas quinze horas e catorze minutos.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Registou-se a presença de público, mas não houve pedidos de intervenção.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

No período de antes da ordem do dia fica em ata:

1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 29 de janeiro de 2024, que apresenta os seguintes saldos:

- Operações Orçamentais: **381 196,52 €**



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária

- Operações Não Orçamentais: **318.349,53 €** -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 18 e 31 de janeiro de 2024, **no montante de 84 372,65€.** -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 17 e 31 janeiro de 2024, **no montante de 108 243,33 €.** -----

4 – O senhor **Presidente** informou a Câmara que, por motivos excecionais de interesse municipal, a próxima Reunião de Câmara será realizada dia 21 de fevereiro pelas 10h00. A convocatória aos senhores Vereadores será feita nos termos da Lei. -----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

30 – Proposta de Ata n.º 2/2024, de 10 de janeiro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A proposta de Ata n.º 2/2023, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 2/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, através da deliberação n.º 29; -----

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária

Assim, proponho:

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 2/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Marco Mendonça e Florinda Raposo e uma abstenção do senhor Vereador Francisco Farinha por não ter estado presente na referida Reunião.

31 – Núcleo Veteranos do Futebol Clube do Crato - Pedido de Transporte - Ratificação

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara pedido do Núcleo de Veteranos do Futebol Clube do Crato parte integrante da presente proposta solicitando cedência de transporte para Santo António das Areias no âmbito de um jogo de futebol a realizar no dia 27 de janeiro de 2024;
2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
3. Informação da Secção de Taxas e Licenças datada de 29 de janeiro de 2024, em que o valor estimado para o referido transporte é de 133,09 €;
4. O transporte foi cedido para a data solicitada através de uma carrinha de 9 lugares;
5. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.



A

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária

B

Assim, proponho:

Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a cedência de transporte ao Núcleo Veteranos do Futebol Clube do Crato, para Santo António das Areias no âmbito de um jogo de futebol a realizado, no dia 27 de janeiro de 2024, com isenção de custos no valor de 133,09 euros.

n

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

32 – Clube de Tiro Desportivo do Crato - Pedido de Transporte para Évora – Ratificação e Pedido de Transporte para Vale das Pedras

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara pedido do Clube de Tiro Desportivo do Crato, parte integrante da presente proposta, solicitando cedência de transporte para Évora dia 3 de fevereiro e para Vale das Pedras no dia 10 de fevereiro, no âmbito do Campeonato Regional de Tiro de Fosso universal;
2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Informação da Secção de Taxas e Licenças datada de 1 de fevereiro de 2024, em que o valor estimado para os referidos transportes é de 487,74 €;
4. O transporte foi cedido para a data de 3 de fevereiro, através de uma carrinha de 9 lugares;
5. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Assim, proponho:



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro

Reunião Ordinária

1. Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a cedência de transporte ao Clube de Tiro Desportivo do Crato para Évora, no passado dia 3 de fevereiro no âmbito do Campeonato Regional de Tiro de Fosso universal; -----

2. Aprovar a cedência de transporte para o Clube de Tiro Desportivo do Crato, para Vale das Pedras no dia 10 de fevereiro de 2024, no âmbito do Campeonato Regional de Tiro de Fosso Universal; -----

3. Aprovar a isenção de custos no valor de 487,74 euros referente aos dois transportes solicitados pelo Clube de Tiro Desportivo do Crato. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

33 – 38.ª Feira Artesanato e Gastronomia do Crato/Festival do Crato - Fixação da Data do Evento -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A Feira de Artesanato e Gastronomia do Crato - Festival do Crato, é um evento municipal de realização anual que se realiza normalmente em agosto, visando promover, preservar, o artesanato e a gastronomia, enquanto valores culturais e fatores de dinamização da atividade económica municipal; -----

2. A 38.ª Feira de Artesanato e Gastronomia do Crato - Festival do Crato 2024, está previsto nas Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2024-2028, com verbas inscritas no Orçamento Municipal para 2024; -----

3. Urge fixar a data do evento para 2024, independentemente de à posteriori aprovar um conjunto de normas de funcionamento, preços de acesso ao recinto, preços dos alugueres de espaços, horário de funcionamento, etc.-----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar e publicitar a data do evento, “Feira de Artesanato e Gastronomia do Crato” - Festival do Crato, para 2024, independentemente de à posteriori aprovar um conjunto de normas de funcionamento, preços de acesso ao recinto, preços dos alugueres de espaços, horário de funcionamento a saber:-----



1.1 Que a 38ª Feira de Artesanato e Gastronomia do Crato se realize entre os dias 25 e 31 de agosto de 2024; -----

1.2. Que o Festival do Crato 2024 se realize entre os dias 28 a 31 de agosto de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

34 - Abertura de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Preenchimento de Dois Postos de Trabalho Previstos e Não Ocupados no Mapa de Pessoal do Município do Crato para o Ano de 2024, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 31 janeiro de 2024, anexa e parte integrante da presente Proposta; -----

2. Por despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 16/01/2024 e de conformidade com a Ata n.º 5 do Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Transportes Coletivos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso (extrato) n.º 15907, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2023 – (Referência D), foi determinada a cessação deste procedimento concursal por inexistência de candidatos aprovados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; -----

3. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP) o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no seu Mapa de Pessoal; -----

4. No Mapa de Pessoal do Município do Crato para o ano de 2024 estão previstos e não ocupados os seguintes postos de trabalho: -----



Ref.º 66 – 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Transportes Coletivos, para a Divisão de Serviços Técnicos – Setor de Obras Municipais e Parque de Máquinas.

5. De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º do presente regime pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime de mobilidade, que não se encontre integrado no Mapa de Pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou para os postos de trabalho em causa; -----

6. O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, encontra-se regulamentado, nos termos do artigo 34.º do referido regime e pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que no n.º 1 do seu artigo 4.º determina, que previamente ao início do processo de recrutamento, o dirigente máximo do órgão ou serviço solicita ao INA a verificação da existência de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas; -----

7. De conformidade com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio a aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo -se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

8. A matéria relativa à consulta ao INA, por parte das Autarquias Locais, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 17 de julho de 2014; -----

9. A Direção-Geral das Autarquias Locais emitiu a solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, uma vez que o artigo 16.º do Decreto-Lei 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a construir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade municipal;-----

10. Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; -----

11. Não existem reservas de recrutamento interno constituídas no Município do Crato, que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no Mapa de Pessoal; -----

12. Nos termos da alínea d), n.º 1, artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos; -----

13. Nos termos do artigo 4.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a promoção do recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, é da competência do Órgão Executivo do Município; -----

14. De conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no entanto conforme previsto no n.º 4 do mesmo artigo o órgão ou serviço, pode ainda, recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

15. Tendo em conta que o procedimento concursal identificado no considerando n.º 1 da presente informação ficou deserto por inexistência de candidatos aprovados e atendendo às necessidades de motoristas de transportes coletivos e encontrando-se os postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de





Pessoal para o ano de 2024 bem como cabimentada a despesa no Orçamento, poderá a Câmara Municipal autorizar a abertura do respetivo procedimento concursal. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a abertura do procedimento concursal identificados no considerando n.º 4, da presente proposta, para preenchimento dos lugares previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2024, com vista à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; -----
2. Autorizar a abertura do presente procedimento concursal nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, permitindo que ao mesmo possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho acima identificados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia processual que devem presidir à atividade Municipal e considerando as funções de especial interesse público que o mesmo visa prosseguir, bem como a salvaguarda das prioridades definidas na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

35 - Associação Desportiva de Flor da Rosa – Apoio Logístico para Prova de BTT e Autorização nos Termos da Lei -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

1. Ofício da Associação Desportiva de Flor da Rosa anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando apoio logístico consubstanciado na cedência dos Balneários do Pavilhão Municipal, Edifício da Antiga Escola Primária de Flor da Rosa, instalação de Pórtico insuflável, para a realização da sua prova anual de BTT a realizar no dia 3 de março de 2024, isenção de taxas devidas, bem como emissão de autorização para o passeio nos termos da lei; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



2. Após consulta aos Serviços Municipais é viável a cedência do apoio logístico solicitado pela Associação, bem como a isenção de taxas no valor de 19,50 euros; --
3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----



Assim, proponho: -----

1. Autorização para a realização do Passeio BTT Flor da Rosa - "Trilhos do Bom Jardim", a realizar no próximo dia 3 de março, ao abrigo do n.º 1, do art.º 3.º, conjugado com o art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;
2. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro o apoio logístico solicitado pela Associação Desportiva de Flor da Rosa com a cedência dos Balneários do Pavilhão Municipal, Edifício da Antiga Escola Primária de Flor da Rosa, instalação de Pórtico insuflável, para a realização da sua prova anual de BTT, a realizar no dia 3 de março de 2024,-----
3. Isenção de Taxas do evento desportivo no valor de 19,50 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

36 - Espetáculo de Comedia Denominado "Insónia" – Preços de Acesso ao Evento- Festejos de Carnaval 2024-Ratificação-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A ação Carnaval 2024 está prevista no Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, em vigor;-----
2. O Município poderá promover um espetáculo de Comedia intitulado, "Insónia", com o Comediante Fernando Mendes, assumindo todos os ónus e encargos financeiros decorrentes, nomeadamente dos relacionados com a produção e divulgação do evento, entre outros e na medida das disponibilidades orçamentais, aprovadas para o efeito no Orçamento e Grandes Opções do Plano, para o ano de 2024, sendo, no entanto, necessário fixar os preços de entrada no evento;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária

3. A Câmara é competente nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fixar as tarifas e os preços de prestação de serviços ao público;-----

4. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

Assim, proponho:-----

1. Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o preçário a praticar no espetáculo de comédia intitulado, "Insónia", com o Comediante Fernando Mendes:-----

1.1. Entrada Geral – 3 euros;-----

1.2. Entradas Grátis - Crianças até 11 anos inclusive, acompanhados de adulto;-----

1.3. Serão aplicados os descontos provenientes dos cartões sociais em vigor do Município.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

37 - Núcleo Progresso Vale do Peso – Autorização para Passeio Todo o Terreno Trilhos do Vale - Ratificação-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

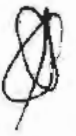
1. O ofício do Núcleo Progresso Vale do Peso anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando autorização para a realização de um Passeio Todo o Terreno denominado Trilhos do Vale a realizar no dia 3 de fevereiro de 2024;-----

2. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 540/2024, datada de 31 de janeiro, anexa e parte integrante da presente proposta, não sendo inconveniente para que seja emitido parecer favorável e que prova cumpre os requisitos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março para que seja emitido parecer favorável;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



3. Nos termos do n.º 1, do art.º 3.º, do citado Decreto Regulamentar, a Câmara Municipal é competente para autorizar a realização do Passeio; -----
4. O percurso atravessa vários cursos de água pelo que foi solicitada a necessária autorização da Agência Portuguesa do Ambiente; -----
5. O parecer, favorável, da Guarda Nacional Republicana, em anexo, desde que observados os condicionalismos indicados no mesmo parecer; -----
6. De acordo com o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*" -----
7. Por despacho do Presidente datado de 1 de fevereiro de 2024, foi autorizado a realização do Passeio, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 540/2024, datada de 31 de janeiro. -----



Assim, proponho: -----

Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a autorização do Presidente datada de 1 de fevereiro de 2024, para a realização do Passeio Todo o Terreno, denominado Trilhos do Vale realizado no passado dia 3 de fevereiro de 2024, promovido pelo Núcleo Progresso Vale do Peso conforme a informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, nº 540/2024, datada de 31 de janeiro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

38 - Fundo de Maneio para Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

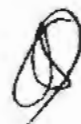
Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 247/2024, datada de 25 de janeiro, anexa e parte integrante da presente proposta, -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



2. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

3. A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; -----

4. Nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 6º, da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, republicada em anexo à portaria nº 137/2015, de 19 de maio e com as alterações introduzidas pela Portaria nº 63/2021, de 17 de março, o SAAS desenvolve o processo de atribuição de prestações de carácter individual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

5. A atribuição das prestações referidas no n.º 3 da presente informação é decidida em conformidade com o fluxograma aprovado pela câmara municipal. Contudo, para ocorrer a situações urgentes e inadiáveis torna-se necessário a existência de um Fundo de Maneio; -----

6. A Norma de Controle Interno do Município do Crato prevê, no art.º 34.º, a constituição de Fundos de Maneio, a aprovar pela Câmara Municipal. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar o Fundo de Maneio a gerir pela Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, Dra. Ana Rosa Gonçalves Carita, ou seu substituto legal, para despesas correntes de carácter urgente no valor de 100€, nos termos do art.º 34.º da Norma de Controle Interno do Município do Crato, correspondente à rubrica orçamental "04.08.02 – Transferências Correntes – Famílias- Outros", para ocorrer a situações urgentes e inadiáveis no domínio da atribuição de prestações de carácter individual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, no âmbito do SAAS. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

39 - Fundo de Maneio para Escola de Olaria -----



Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 286/2024, datada de 30 de janeiro, anexa e parte integrante da presente proposta, -----
2. A Escola de Olaria produz peças para venda direta ao público; -----
3. A necessária existência de trocos que impeça qualquer perturbação na cobrança; -----
4. Para o efeito considera-se necessária a existência de 30,00 euros em trocos; ----
5. Não se tratando verdadeiramente, neste caso, de uma despesa, uma vez que o valor em causa servirá apenas para utilização como trocos para as vendas da Escola de Olaria, trata-se, inequivocamente, de um valor de reconhecida e inadiável necessidade; -----
6. O Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal do Crato prevê a constituição de fundos de maneio, por deliberação do órgão executivo, mediante proposta fundamentada e de acordo com o n.º 3, artigo 15.º do Regulamento em vigor para a Escola de olaria de Flor da Rosa. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar o Fundo de Maneio a gerir pelo Assistente Técnico Gonçalo Faria Lourenço, ou seu substituto legal, para utilização como trocos, para as vendas da Escola de Olaria, no valor de 30€, não podendo satisfazer qualquer despesa, sendo o mesmo repostado no final do ano civil, de acordo com o n.º 3, artigo 15.º do Regulamento em vigor para a Escola de Olaria de Flor da Rosa, nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 286/2024, datada de 30 de janeiro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

40 - Comissão Proteção de Crianças e Jovens do Crato - Fundo Maneio para 2024-

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



1. Presente à Câmara ofício da Presidente da CPCJ Crato, anexa e parte integrante da presente proposta solicitando ao abrigo da lei a disponibilização de Fundo maneio para o Ano de 2024; -----
2. Presente à Câmara informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da proposta, informando que nos termos do n.º 1 do art.º 14º da Lei 147/99, de 1 de setembro – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – alterada pela Lei 145/2015, de 8 de setembro e pela Lei 23/2017, de 23 de maio, determina que “o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo Município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional”; -----
3. O n.º 2 do referido art.º 14º determina que o apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicações e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”; -----
4. O n.º 3 do citado art.º 14º determina que “o apoio financeiro consiste na disponibilização: a) De um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato, de acordo com os termos de referência a definir pela comissão Nacional; b) de verba para contratação de seguro...”; -----
5. As despesas referidas no nº anterior são geridas, em articulação, entre o Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e a unidade orgânica da Câmara Municipal com responsabilidade na matéria; -----
6. Ao abrigo do disposto no artigo 14º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e a Comissão Nacional da Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDP) celebram um protocolo (anexo) que estabelece os termos e as condições da participação da CNPDPCJ no apoio ao funcionamento das comissões de proteção da responsabilidade dos municípios; -----
7. De acordo com o nº 1, da cláusula terceira, do protocolo, os critérios da participação do apoio ao funcionamento das CPCJ têm por base a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual global da Comissão e a adequada estabilidade de intervenção protetiva; -----

h



8. O Município do Crato situa-se no 1º escalão de financiamento pelo que o valor para o fundo de maneiio é de 52,00€ mensais; -----

9. Em conformidade com o art.º 34º (Fundos de Maneio) da Norma de Controlo Interno a constituição de fundos de maneiio será objeto de deliberação do órgão executivo; -----

10. Assim, carece de deliberação, da Câmara Municipal, a aprovação do Fundo de Maneio, no valor de 52€, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultante da ação da CPCJ-Crato, junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato, emitido nos termos do art.º 34º da Norma de Controlo Interno. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos do art.º 34.º (Fundos de Maneio) da Norma de Controlo Interno em vigor no Município do Crato a constituição de fundos conjugado com a alínea a), no n.º 3 do art.º 14.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – Lei 142/2015 de 8 de setembro, a constituição do Fundo de Maneio para a CPCJ do Crato no valor de 52,00 euros, que ficará a cargo da sua Presidente, conforme informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, datada de 22 de janeiro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

41 – Requerimento de Apoio a Natalidade - Ana Rita Cordeiro Batista -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 218/2024, de 22 de janeiro, anexa e parte integrante da presente proposta, -----

1. O requerimento de Ana Rita Cordeiro Batista, residente no Crato, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 9 de maio de 2019; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



2. O Setor de Ação Social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3.º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida;-----

3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4.º do regulamento, o apoio ao nascimento ao primeiro filho traduz-se num incentivo monetário no valor de seiscentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do "cheque farmácia" no valor de duzentos e cinquenta euros; -----

4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada. -----

n

Assim, proponho: -----

Aprovar a atribuição Ana Rita Cordeiro Batista, residente no Crato, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 600,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea B), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 1.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 218/2024, 22 de janeiro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

42 - Associação Desportiva e Recreativa Alagoa – Emissão de Parecer para Passeio Todo-o-Terreno-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara ofício da Associação Desportiva e Recreativa Alagoa solicitando o parecer da Câmara Municipal do Crato, relativamente a um Passeio Todo-o-Terreno a realizar no dia 10 de fevereiro de 2024, com passagem pelo Município do Crato; -----

2. Nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 662/2024, datada de 31 de janeiro, anexa e parte integrante da presente proposta, não vê inconveniente para que seja emitido parecer favorável;-----

3. O Serviço Municipal de Proteção Civil informou não haver constrangimentos relativamente ao percurso proposto, salvaguardando que: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



- 3.1. As informações colocadas na via, relacionadas com a realização do passeio, devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante; -----
- 3.2. A utilização do CM 1023 (Estrada entre Flor da Rosa e Alagoa) deve ser feita de modo a não causar constrangimentos aos restantes utilizadores da via; -----
4. A Câmara é competente nos termos da alínea e) do n.º 2, artigo 3.º, conjugado com o artigo 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A, 2005, 24 março para emissão do parecer solicitado. -----



Assim, proponho: -----

1. Aprovar emitir parecer favorável à passagem Passeio Todo-o-Terreno a realizar no dia 10 de fevereiro de 2024, promovido pela Associação Desportiva e Recreativa Alagoa, nos termos da alínea e) do n.º 2, artigo 3.º, conjugado com o artigo 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A, 2005, 24 março, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 662/2024, datada de 31 de janeiro; -----
2. Informar a Associação de que: -----
- 2.1. As informações colocadas na via, relacionadas com a realização do passeio, devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante; --
- 2.2. A utilização do CM 1023 (Estrada entre Flor da Rosa e Alagoa,) deve ser feita de modo a não causar constrangimentos aos restantes utilizadores da via. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

43 - Podium Eventos, S.A – 41.ª Volta ao Alentejo em Bicicleta – Emissão de Parecer -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara ofício da PODIUM EVENTS, S.A. de Lisboa solicitando o parecer da Câmara Municipal do Crato relativamente à passagem da “41.ª Volta ao Alentejo”, pelo Município do Crato, a realizar entre os dias 20 e 24 de março de 2024. Remeteu os percursos constatando-se que a passagem pelo Município ocorreria na 5.ª etapa, que liga Nisa a Évora, no dia 24 de março, sábado, a partir das 11 horas; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



2. Nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 676/2024, datada de 30 de janeiro, anexa e parte integrante da presente proposta, não vê inconveniente para que seja emitido parecer favorável;-----

3. A Câmara é competente nos termos da alínea e) do n.º 2, artigo 3.º, conjugado com o artigo 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A, 2005, 24 março para emissão do parecer solicitado. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar emitir parecer favorável à passagem da “41.ª Volta ao Alentejo”, no Município do Crato, a realizar entre os dias 20 e 24 de março de 2024. Remeteu os percursos constatando-se que a passagem pelo Município ocorrera na 5.ª etapa, que liga Nisa a Évora, no dia 25 de março, domingo, a partir das 11 horas, nos termos da alínea e) do n.º 2, artigo 3.º, conjugado com o artigo 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A, 2005, 24 março, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 676/2024, datada de 30 de janeiro; -----

2. Divulgação dos horários e locais de passagem no Município.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-

44 - Ação Social Escolar - Atribuição de Escalões-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo: -----

Considerandos: -----

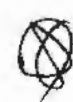
1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 273/2024, datada de 29 de janeiro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação, pela Câmara Municipal, de mais 2 alunos do escalão B, do Agrupamento de Escolas do Crato; -----

2. Pela deliberação n.º 287, inserta na Ata 18/2023, de 6 de setembro, pela deliberação n.º 331, inserta na Ata 21/2023, de 18 de outubro e pela deliberação n.º 22, inserta na Ata 2/2024, de 24 de janeiro, a Câmara Municipal aprovou a atribuição de Escalão A de Ação Social Escolar a 51 alunos e Escalão B a 32 alunos, para o ano letivo de 2023/2024, posteriormente foram entregues, pelos



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



encarregados de educação, novos pedidos de atribuição e reposicionamento de escalão; -----

3. O art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui à Câmara Municipal o desenvolvimento da Ação Social Escolar nas suas diferentes modalidades, incluindo a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios quer de aplicação universal quer de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos. Integrais, ou parciais, gratuitos ou comparticipados; -----

4. Que o Escalão A ou B, para Ação Social Escolar, é determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família; -----

5. Que os serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Crato analisaram os pedidos, conforme informação anexa, resultando a atribuição do Escalão B a 2 alunos, conforme listagens disponíveis para consulta. -----

Assim, proponho: -----

Aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição do Escalão B, a mais 2 alunos do Agrupamento de Escolas do Crato, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 273/2024, datada de 29 de janeiro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo, por **unanimidade**. -----

45 - Protocolo de Colaboração entre o Município do Crato e a Santa Casa Misericórdia do Crato, no Âmbito da Emergência Social-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara minuta de Protocolo anexa e parte integrante da presente proposta entre o Município do Crato e a Santa Casa Misericórdia do Crato no âmbito da emergência Social;-----
2. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Ação Social;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



3. Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei compete à Câmara Municipal assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social; -----

4. Nos termos do n.º 4, do art.º 10º, do mesmo Decreto-Lei, o exercício da competência prevista no n.º 1, pode ser contratualizado com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas; -----

5. A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do art.º 3.º e do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com as alterações vigentes, nomeadamente em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais e procede, ainda à segunda alteração à Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro alterada e republicada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, que regulamenta as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social; -----

6. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) é um serviço personalizado que assegura o atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social, bem como emergência social. -----

7. Entende-se como Emergência Social, situações que causam uma grande vulnerabilidade, quando não se encontram asseguradas algumas ou todas as condições mínimas de sobrevivência (alimentação, alojamento, saúde); -----

8. Destacam-se as situações em que, por diversos motivos, nomeadamente, situações graves de carência financeira, roturas familiares/conjugais, problemas de saúde, desemprego e falta de alojamento, foram as pessoas confrontadas com uma situação real de emergência social; -----

9. Com base nas competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, estabelece-se o protocolo que contempla a planificação, organização e coordenação do apoio a prestar a pessoas, acompanhadas pelo SAAS, em situação de emergência social, em articulação entre o Município do Crato e a Santa Casa da Misericórdia do Crato. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conjugado com o disposto nas alíneas v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Protocolo anexa e parte





integrante da presente proposta entre o Município do Crato e a Santa Casa Misericórdia do Crato, visando medidas no âmbito da Emergência Social. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

46 - Licenciamento de Obras - Alfredo José Serralheiro Ferreira - Projeto de Legalização (Arquitetura e Especialidades) a Deferir -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

A informação n.º 8/2024, de 1 de fevereiro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos o pedido apresentado por Alfredo José Serralheiro Ferreira, com residência em Rio de Mouro, para legalização de anexo, Churrasqueira e Instalações Sanitárias, sito na Rua da Sobreira, n.º 14, no Crato, é **de deferir**. -----

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido apresentado por Alfredo José Serralheiro Ferreira, com residência em Rio de Mouro, para legalização (arquitetura e especialidades), anexo, Churrasqueira e Instalações Sanitárias sito na Rua da Sobreira, 14, Crato, nos termos da informação n.º 8/2024, 1 fevereiro, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

47 - Proposta de Aprovação da Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Crato -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara informação do Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, datada de 31 de janeiro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta; ---



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro
Reunião Ordinária



2. Em reunião pública de 16 de dezembro de 2022, deliberou a Câmara Municipal dar início do procedimento relativo à alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Crato/Flor da Rosa, também designado como Plano de Pormenor da Zona Industrial do Crato, ratificado pela Portaria n.º 451/95, de 13 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série -B, n.º 111, de 13 de maio de 1995, e posteriormente, alterado pela Assembleia Municipal do Crato, por deliberação de 30 de setembro de 1999, publicada através da Declaração n.º 88/2000, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64 de 16 de março de 2000, pelo prazo de 12 meses; -----



3. O regime jurídico dos instrumentos e gestão territorial (RJIGT), está definido pelo decreto-Lei n.º 8072015, 14 maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2020, de 2 outubro, 25/2021, de 29 março, e 45/2022, de 8 de julho e mais recentemente, pelo decreto lei n.º 10/2024, 8 janeiro; -----

4. Que a última alteração não se aplica, a Planos de Pormenor já consolidados, quando se trata de revisões simples que não implicam reclassificação do uso dos solos, a tramitação deste processo de aprovação da Revisão seguirá os passos indicados na norma de procedimento de ordenamento de território (OT/03), de outubro de 2019. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação da proposta de Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Crato, no seu conteúdo material, peças escritas e desenhadas, nos termos da informação do Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, datada de 31 de janeiro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

48 – Votação da Minuta da Ata. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e quarenta e oito minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta de ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 03/2024, de 07 de fevereiro

Reunião Ordinária

Ata aprovada pela deliberação n.º 49, inserta na minuta de ata 4/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Handwritten signatures and names in cursive script, including what appears to be 'José da Silva' and 'Vanessa'.